



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

70ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 13/11/2024

ORADORES: 1º) OSVALDO MATURANO 2º) FÁBIO BARCELLOS 3º) DEVANIR FERREIRA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 2143/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que cria no município de Vila Velha o "Selo Anjo Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 3721/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de "RAILTON NUNES SANTOS" a praça pública conhecida como "Arariús", situada no bairro Jardim Marilândia, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 2744/24, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de "CASEMIRO BARCELOS" praça pública situada no bairro Ibes, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4138/24, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que estabelece diretrizes e incentivos para a regulamentação da atividade dos profissionais de canoagem no município de Vila Velha.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 10007/23, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que denomina de "FELICIO EPIPHANIO DONATTI" via pública situada no bairro Novo México, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 378/24, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de "Silvana de Oliveira Camillo" a via pública conhecida como "Oxóssi", localizada no bairro Paul, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

07 EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: (2ª sessão)

Processo protocolizado sob o nº 4486/24, de iniciativa de **Diversos Vereadores**, contendo Projeto de Resolução que acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

08 EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: (2ª sessão)

Processo protocolizado sob o nº 4519/24, de iniciativa de **Diversos Vereadores**, contendo Projeto de Emenda que dá nova redação ao inciso II do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO OSVALDO MATURANO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA LÉO PINDOBA, FLÁVIO PIRES e PATRÍCIA CRIZANTO	COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA	COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e OSVALDO MATURANO
COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO JOÃO BATISTA TITA, MATURANO e LÉO PINDOBA	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS D'ORLEANS SAGAIS, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA	COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA RÔMULO LACERDA, LÉO PINDOBA e D'ORLEANS SAGAIS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA	COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PATRÍCIA CRIZANTO, DEVANIR FERREIRA e ANADELSON PEREIRA

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 4625/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Clínica de Fisioterapia PROGREDIR – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE.

02 Protocolo nº 4630/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Ricardo de Araújo Bodevan Bastos – CHEF RICARDO BODEVAN .

03 Protocolo nº 4632/24, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Fillipy Freire.

04 Protocolo nº 4633/24, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Magno Nunes Rodrigues.

05 Protocolo nº 4639/24, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Allann Delon Santos Dantas.

06 Protocolo nº 4641/24, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. José Manoel Moraes de Lima.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2143/2024

Projeto de Lei

Cria o Selo "Anjo Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa", no Município de Vila Velha - ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Vila Velha - ES, o selo "Anjo Amigo da Criança, adolescente e pessoa idosa", a ser oferecido pela Câmara Municipal de Vila Velha, aos Contribuintes pessoas Físicas e Jurídicas, devidamente residentes (Pessoas Físicas) e registrados (Pessoas Jurídicas) no Município de Vila Velha - ES.

Parágrafo único. O selo, conforme descrito no Art.1º, identificará e será mérito daqueles Contribuintes que destinem o percentual dos valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas a título de Imposto de Renda, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Vila Velha - ES.

Art. 2º A condecoração selo " Anjo Amigo da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa", será entregue aos Contribuintes que comprovarem e informarem a destinação do percentual previsto na legislação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso do Município, independentemente do valor doado individualmente ou no conjunto.

§ 1º A aferição dos resultados será feita por uma Comissão Especial da Câmara Municipal de Vila Velha -ES, constituída para este fim para, anualmente, convidar os contribuintes deste Município a se empenharem pelo propósito do que dispõe esta Lei.

§ 2º A Comissão Especial da Câmara Municipal será incumbida de acompanhar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso a destinação a projetos, das verbas oriundas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal do Idoso do Município.

§ 3º Ficam obrigados o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso a comunicarem à Mesa Diretora da Câmara Municipal as avaliações de projetos e suas deliberações.

§ 4º A Comissão Especial da Câmara Municipal poderá propor à Mesa Diretora, anualmente, a realização de campanhas que estimulem as doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso, ficando autorizada a Câmara Municipal a firmar parcerias com instituições da sociedade civil, associações, organizações não governamentais e outras, com este objetivo.

§ 5º A Comissão Especial da Câmara Municipal definirá os critérios para concessão do Selo "Anjo Amigo da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa".

Art. 3º A Câmara Municipal de Vila Velha - ES deverá, na ocasião de entrega, em Reunião Ordinária ou Sessão Solene constituída para este fim, do selo "Anjo Amigo da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa", oferecer aos mercedores deste título um diploma relativo à homenagem prestada, bem como dar publicidade desta em seus canais de comunicação.

§ 1º Para a realização de campanhas que estimulem as doações referenciadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, bem como para a confecção do diploma do selo do "Anjo amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa", bem como outras providências que se fizerem necessárias para tal solenidade, serão executadas através de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

§ 2º A Câmara Municipal também poderá, de igual modo, propor ao Poder Executivo Municipal que ofereça outros benefícios, inclusive tributários, a todos os que se empenharem para as doações claramente distinguidas por esta Lei, doando ou envidando esforços para tal efetivação.

Art. 4º Este Projeto de Lei em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 20 de março de 2024.

RENZO MENDES

Vereador – PP

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2143/2024

Projeto de Lei

Denomina de "RAILTON DE SOUZA NUNES" a praça pública conhecida como "Arariús", situada no bairro Jardim Marilândia, neste município

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "**RAILTON DE SOUZA NUNES**" a atual Praça Arariús, situada na rotatória em interseção com as Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; Terceira; Otávio Borin, e as Ruas Lagolândia e Piracicaba, no bairro Jardim Marilândia, neste município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 03 de julho de 2024.

RENZO MENDES

Vereador – PP

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2744/2024

Projeto de Lei

Denomina de “CASEMIRO BARCELOS” praça pública situada no bairro Ibes, neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de “**CASEMIRO BARCELOS**” a praça pública situada entre as Ruas Presidente John Kennedy, Praça Assis Chateaubriand e Nelson Monteiro, no bairro Ibes, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 09 de maio de 2024.

OSVALDO MATURANO

Vereador